



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.897

De 31 de outubro de 2012.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando o parcelamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

30 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças

08 Encargos da Dívida Pública

469071000000000130 Amortização Divida INSS

Classificação Funcional Programática 28.843.0031.0.681

R\$ 70.000,00 - Ficha 576

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

80 Serviços de Água e Esgoto

02 Abastecimento de Água

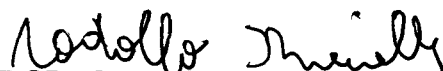
449051000000000186 Obras e Instalações

Classificação Funcional Programática 17.512.0060.1.385

R\$ 70.000,00 - Ficha 544

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 31 de outubro de 2012.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Chefe de Gabinete

Autógrafo nº 043/12.

Projeto de Lei nº 048/12.